



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP**  
**AUTORIDADE PORTUÁRIA**  
**CONSELHO FISCAL**  
**ATA DA 494ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 09 horas do dia 25 de julho do ano de 2017 na sala de reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves sino, Santos \_ São Pauto, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quadringentésima nonagésima quarta reunião. Estiveram presentes as Conselheiras Fabiana Vieira Lima, Fernanda Barbosa Garcia e Maria da Conceição Campos Cei, e os Conselheiros Marcello Eduardo Ratton Ferreira e Martin Aron, Havendo número legal, foram abertos os trabalhos, tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do Encarregado Rodrigo Dias Calafate, Dando inicio aos trabalhos, a Presidente do Colegiado passou ao item **I - ABERTURA**, onde tomou posse a Conselheira Maria da Conceição Cei, como membro titular deste Conselho, eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2017, tendo sido lido e assinado o respectivo Termo de Posse. Fica registrado que foram eleitos também os membros suplentes Srs. Marcos Mesquita Mendes e Herik Souza Lopes, todos indicados pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Não havendo outras manifestações a Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Quanto às matérias relativas ao Artigo 34 do Estatuto, submetidas ao Colegiado, não houve observações quanto aos subitens: **II.03 – Demonstrativo da Análise das Receitas Patrimoniais - Faturada e Demonstrativo da Receita Faturada por Contratos**, referente aos meses de junho/2016 a maio/2017. **II.04 – Demonstrativos da Análise dos Débitos Contestados e Gráfico da evolução dos valores de Contestação de Faturas**, relativos ao período de julho/2014 a junho/2017. Para os demais subitens, o Colegiado fez as seguintes observações: **II.01 - Convocação do representante da Superintendência Jurídica para prestar esclarecimentos sobre as ações impetradas pela empresa RODRIMAR S/A. TRANSPORTES contra a CODESP, bem como para discutir o aperfeiçoamento das informações prestadas na coluna Situação Atual de acordo com os prazos estabelecidos na "Rotina de cobrança" ou com base em informações prestadas pela área técnica, referente a relação dos 10 maiores devedores em cobrança administrativa e os 10 maiores devedores em cobrança judicial. Compareceu à reunião o Superintendente Jurídico Sr. Gabriel Eufrásio, destacando que o acordo realizado entre CODESP e a Empresa Rodrimar S/A, foi da seguinte forma: a) A confissão de dívida total entre CODESP e RODRIMAR**



foi de **R\$ 43.261.596,74** – a RODRIMAR devia para CODESP a importância de **R\$ 9.503.477,61**. Assim, foi abatido do total restando **R\$ 33.758.119,13**; b) Dos **R\$ 33.758.119,13** restantes ficou acordado 5 parcelas de **RS 4.000.000,00**, sendo pagos conforme a seguir: b1) 1ª em 10/02/2017 pagamento da parcela: **R\$ 4.000.000,00**; b2) 2º em 10/03/2017 pagamento da parcela: **R\$ 4.000.000,00**; b3) 3º em 10/04/2017 pagamento da parcela: **R\$ 4.000.000,00**; b4) 4º em 15/05/2017 pagamento da parcela: **R\$ 4.000.000,00**; b5) 5º em 16/06/2017 pagamento da parcela: **R\$ 4.000.000,00**; c) Abatendo os valores descritos no item "b" do montante de **R\$ 33.758.119,13** restaram **R\$ 13.758.119,13**, assim, como a RODRIMAR está operando, existem faturas da referida empresa a vencer mensalmente, desta forma. em vez de ser paga, a CODESP vai abatendo até chegar o valor restante anteriormente mencionado, da seguinte forma: c1) Em 24/02/2017 o valor da fatura abatida foi de **R\$ 2.459.127,45**; c2) Em 24/03/2017 o valor da fatura abatida foi de **R\$ 2.388.084,99**; c3) Em 24/04/2017 o valor da fatura abatida foi de **R\$ 1.710.652,84**; c4) Em 24/05/2017 o valor da fatura abatida foi de **R\$ 2.537.509,72**; c5) Em 24/06/2017 o valor de fatura abatida foi de **R\$ 2.408.336,71**; d) Da situação da dívida inicial faliam abater **R\$ 2.254,407,42**, que também será descontado com as faturas mensais a/é quitar esse valor. Após apresentação o Conselho Fiscal agradeceu o Superintendente Jurídico pelas informações prestadas, e solicitou a presença do Gerente de Contabilidade, Sr. Persio Moraes, para prestar esclarecimentos sobre o CPC 25, bem como a forma de comunicação entre o setor Contábil e Jurídico para definição e mensuração de provisões. Após esclarecimentos do Gerente de Contabilidade. o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, e solicitou as seguintes providências: a) Que o CONSAD. considerando a Norma Interna de sua alçada, em sua cláusula 4.1, onde define vários assuntos que devem ser homologados por aquele Colegiado quando o valor for superior a **R\$ 7.186.660,00** (sete milhões e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), se manifeste sobre sua competência a respeito da deliberação tomada pela DIREXE, com referência ao acordo celebrado com a empresa Rodrimar S/A, tendo em vista que este atingiu o valor de **R\$ 43.261.596,74** (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), bem como informar se há necessidade de situações semelhantes terem a deliberação, antes de firmada, apreciada pelo referido Conselho; b) Que o Setor Jurídico elabore urgente uma reavaliação da situação de todas as ações judiciais, com análise de riscos e cálculo atual das estimativas dos valores, para que a Contabilidade possa ser atualizada com valores reais das provisões das referidas ações: c) Que o Setor jurídico apresente trimestralmente relatório detalhado com análise de risco à contabilidade e ao Conselho Fiscal, com no mínimo as informações constantes das planilhas em anexo (planilha de ações trabalhistas e planilha de ações cíveis e tributárias); d) Que o Setor Jurídico se manifeste sobre o valor provisionado da ação da empresa Rodrimar S/A., em resposta a Carta GECON/295.2016, considerando as regras do CPC 25, a data da sentença



transitado em julgado e a celebração do referido acordo, uma vez que a diferença entre o valor provisionado e o valor acordado apresenta uma diferença significativa que representa um impacto considerável no orçamento e caixa da empresa: e) Que o Setor Jurídico envie cópia da manifestação que embasou a DIREXE a celebrar o acordo com a empresa Rodrimar S/A., bem como cópia da avaliação da perícia contábil e memórias de cálculo elaborada pela empresa Cesar Amaral para subsidiar o referido acordo; f) Manifestação do Setor Jurídico sobre a situação atual dos contratos vigentes com a empresa Rodrimar S/A., considerando as razões da referida ação, verificando se o mesmo já está adequado as normas vigentes na Lei nº 12815, bem como as resoluções da ANTAQ. **II.02** - Demonstrativos Econômico-financeiros – maio/2017.

Relativamente ao tema o Gerente de Controladoria, Agostinho de Souza Filho, prestou as seguintes informações: **Principais variações: 1) Regime de Competência: a) Receita Tarifária - acréscimo de 3,7%:** Suspensão do faturamento da EMBRAPORT (pendência judicial) a partir de 10/06/16 (retração de R\$ 2,2 milhões/mês): aumento na movimentação de carga (4,4%); **b) Receita Patrimonial- acréscimo de 18,7%:** Faturamento de R\$ 15,0 milhões contra a empresa BANDEIRANTES, referente o não cumprimento da MMC, **c) Outras Receitas - redução de 25,6%:** Juros da parcela da Cargil apropriada em dez/2016 (R\$ 7,1 milhões); **d) Despesas de Pessoal e Encargos - acréscimo de 6,4%:** Reajuste de 7,18% em jun/16 (dissídio coletivo) e promoções de 1% em nov/16, bem como despesas com rescisão trabalhista da ordem de R\$ 1,3 milhão (aviso prévio e multa de FGTS); **e) Investimentos:** Executado até maio/17 RS 42,8 milhões (6,0% do limite de R\$ 263,7 milhões - LOA 2017 + Créditos); **f) Serviços de Terceiros - acréscimo de 18,8%:** Dragagem de Manutenção = (R\$ 5,0 milhões); Manutenção em Itatinga (RS 1,8 milhões); Manutenção Diversas (inclusive ISPS-CODE) = (RS 5,1 milhões) e Digitalização = (R\$ 2,6 milhões); **g) Despesas "Outras" – acréscimo de 24,4%:** Apropriação em janeiro/17 de processo cível da empresa Rodrimar S/A (R\$ 42.2 milhões) e diminuição na apuração do IRPJ Diferido (R\$ 17,8 milhões); **2) Regime de Caixa:** Até 30/06/2017 o Governo Federal deixou de repassar apenas R\$ 126,0 mil antecipados pela CODESP, referente a pagamento de investimentos nas ações: R\$ 84, 7 mil - 12LQ - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12A ao 23: R\$ 41,3 mil - 1C66 - Avenida Perimetral da Margem Esquerda. Ao final, o Colegiado agradeceu ao Gerente pelas informações prestadas e com relação à Suspensão do faturamento da EMBRAPORT (pendência judicial) a partir de 10/06/16, solicita a convocação do SUJUD, para próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos sobre o tema, Relativamente ao faturamento de R\$ 15,0 milhões contra a empresa BANDEIRANTE, referente ao não cumprimento da MMC, o Conselho Fiscal solicita à DIAFI, para próxima reunião, esclarecimentos a respeito da cobrança do referido valor. Quanto às despesas com rescisão trabalhista (aviso prévio e multa de FGTS), o Colegiado convoca, para próxima reunião, o SUPRH para prestar esclarecimentos sobre o tema. **II.05** – Expediente



nº 26139/17-12 que encaminha a Tabela contendo as contratações do período, referente ao mês de junho/2017. Relativamente aos Contratos DP/44.2016, celebrado com a empresa **RTM Rede de Telecomunicações para o Mercado**; DP/44ª.2013, celebrado com a empresa **ICATU Seguros S.A.**; DP/54.2015, celebrado com a **Fabiana Transportes Marítimos Ltda.** e DP/69.2015, celebrado com a **Vila Rica Park Locação e Comercio de Veiculos Ltda.**. O *Conselho Fiscal solicita aos gestores dos referidos contratos esclarecimentos sobre a não realização de consultas a outras empresas, bem como se foram analisadas a vantajosidade das renovações com as referidas empresas.* Quanto ao Contrato DP/47.2015, celebrado com **Cesar Amaral Assessoria e Perícia Contábil – Sociedade Simples Ltda.**. O *Conselho Fiscal solicita ao gestor do referido contrato esclarecimentos sobre a não realização de consultas a outras empresas, bem como se foi analisada e vantajosidade da renovação com a referida empresa, bem como Cópia integral do processo nº 31078/15-15.* **II.06** – Carta DIREM - GD/40 de 2017, do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, que encaminha o Relatório de Instrumentos Contratuais realizados no mês de junho de 2017. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita vistas ao processo nº 22176/00-41.* **II.07**- Resposta a **Carta CONFIS nº 012/2017**, referente ao contrato com a empresa VAN OORD, cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo de dragagem por resultado para readequação da geometria do canal de acesso aquaviário e dos berços de acostagem do complexo portuário de Santos. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento.* **II.08** – Expediente nº 4692/17-40, em atendimento à **Súmula CONFIS/067.2017**, por meio da qual solicitou ao SUPRH que antes da realização de nova contratação de empresa para administrar o plano de saúde, seja providenciado um estudo avaliando o custo benefício e apresente à DIREXE, conforme destacado na referida súmula. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e aguarda a realização do estudo avaliando o custo benefício. Retira o subitem I.08 dos Assuntos Pendentes.* **II.09** - Expediente nº 18448/17-91, em atendimento à **Sumula CONFIS/068.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou providências quanto a manutenção de inativos e dependentes no plano de saúde, onde a CODESP é responsável por 40% dos valores pagos. O *Conselho Fiscal acolhe o pedido de prorrogação de prazo para próxima reunião.* **II.10** - Expediente 19696/17-69, em atendimento à **Súmula CONFIS/079.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à ASCOM informações sobre os Contratos de Publicidade e Propaganda celebrados com a CODESP. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e entende como insuficiente a resposta, solicitando uma Nota Técnica sobre os assuntos, com ênfase na redução dos valores contratuais. Retira o subitem I.11 da Relação dos Assuntos Pendentes.* **II.11** - Expediente na 19708/17-46, em atendimento à **Sumula CONFIS/088.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à GEMAP, gestora do Contrato DP/19.2017, celebrado com a TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., cópia digitalizada do processo nº 33692/16-67. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita que*



o referido material seja enviado à CGU como complemento do material já enviado àquela Controladoria através da Carta CONFIS nº 011.2017, referente ao assunto. Retira o subitem I.15 da Relação dos Assuntos Pendentes. **II.12** - Expediente nº 19712/17-13, em atendimento à Sumula CONFIS/089.2017, por meio da qual o Colegiado solicitou à DIPRE, gestora do contrato do Acordo de Colaboração 01.2017, celebrado com a VLI MULTIMODAL S/A., cópia digitalizada do processo nº 5407/17-71. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e retira o subitem I.16 da Relação dos assuntos Pendentes. **II.13** - Expediente nº 42517/16- 98, em atendimento à **Súmula CONFIS/095.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à ASCOM complemento de informações conforme descritos na referida súmula, o Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita que a ASCOM em conjunto com a área de Meio Ambiente realize avaliação conforme solicitado na referida Súmula. **II.14** - Expediente nº 19717/17-37, em atendimento à **Súmula CONFIS/096.2017**, por meio da qual, tendo em vista as informações prestadas pela ASCOM sobre a necessidade de reestruturação naquele setor, o Colegiado solicitou informações conforme descritas na referida súmula. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e retira o subitem I.18 da Relação dos assuntos Pendentes. **II.15** - Expediente nº 19719/17-62, em atendimento à **Súmula CONFIS/098.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou informações quanto ao motivo para suspensão de 90 dias do contrato celebrado com a empresa N20 Tecnologia da Informação LTDA. - ME. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita a AUDIT que encaminhe o referido material à CGU, considerando que foi informado que o referido contrato foi objeto do escopo do trabalho de auditoria realizado por aquela Controladoria Geral. Retira o subitem I.19 da Relação dos assuntos Pendentes. **II.16**- Expediente nº 19724/17-01, em atendimento à **Súmula CONFIS/102.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou informações sobre o conteúdo das declarações proferidas pelos empregados em audiência pública realizada na Câmara dos Vereadores de Santos. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita 8 DIREXE, cópia da ação de interpelação em face do Sr. Raniery Monteiro de Oliveira, ex-empregado, registro nº 36.782, bem como conhecer o resultado do PAD em face da Sra. Tertulina Fernandes de Vasconcelos, registro nº 35.520, tendo em vista as declarações proferidas pelos mesmos na Audiência Pública realizada na Câmara dos Vereadores de Santos. Retira o subitem I.20 da Relação dos assuntos Pendentes. **II.17** - Expediente nº 19732/17-21, em atendimento à **Sumula CONFIS/108.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou informações sobre a instauração ou não de PAD em desfavor ao Sr. Carlos Antônio de Souza, envolvido no vídeo que circulou nas redes sociais. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita que o referido material seja enviado à CGU como complemento do material enviado àquela Controladoria através da Carta CONFIS nº 011.2017 referente ao assunto. Retira o subitem I.22 da Relação dos assuntos Pendentes. **II.18** - Expediente nº 25365/17-86, em atendimento à **Súmula**



**CONFIS/111.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou vistas ao processo nº 37.583/16-73 referente a contratação da empresa Maria Cristina Abreu Kaminsky, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e reparo de 10 motocicletas da GPORT. O Conselho *Fiscal registra que tomou conhecimento e retira o subitem I.25 da Relação dos assuntos Pendentes.*

**II.19** - Expediente nº 18451/17-94, em atendimento à **Súmula CONFIS/115.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à GEPRO complemento de informações quanto ao Contrato DP/14.2012 celebrado com a empresa ENGENHARIA DE SOLOS E FUNDAÇÕES CONSTANTINO ANGELINA NETO LTDA., o *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e retira o subitem I.27 da Relação dos assuntos Pendentes.*

**II.20** – Expediente nº 18453/17-21, em atendimento à **Súmula CONFIS/116.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou a GEROB, gestora do contrato DP/28.2016 celebrado com a empresa GP CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA., informações complementares sobre a referida contratação conforme descritas na referida Súmula. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e retira o subitem I.28 da Relação dos assuntos Pendentes.*

**II.21** - Expediente nº 19702/17-60, em atendimento à **Sumula CONFIS/118.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à GEELE cópia dos e-mails enviado a outras empresas ocorrido após tratativas do quarto aditamento que prorrogou o contrato celebrado com a empresa Viação São Bento Transportes e Turismo. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e retira o subitem I.30 da Relação dos assuntos Pendentes.*

**II.22** - Expediente nº 19704/17-95, em atendimento à **Súmula CONFIS/120.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à GEPAS, gestora do contrato DP/17.2014. celebrado com a empresa NACIONAL DE SERVIÇOS S/C LTDA., cópia da pesquisa de preços no qual demonstrou a vantajosidade para referida contratação. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e retira o subitem I.31 da Relação dos assuntos Pendentes.*

**II.23** - Atas das Reuniões 516ª a 519ª do Conselho de Administração, Relativamente ao registrado na Ata 519ª, página 59, subitem III.03, referente a informações sobre a situação atual do processo arbitral entre a CODESP e LIBRA S/A, O *Conselho Fiscal solicita convocar o SUJUD, para próxima reunião, a fim de prestar informações atualizadas sobre o tema.*

**II.24** - Atas das Reuniões 1813ª a 1823ª da Diretoria Executiva, Relativamente ao registrado na Ata 1814ª, página 4082, subitem V.1, referente à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de auditoria na folha de pagamento. O *Conselho Fiscal solicita a DIREXE informar se foi observado o artigo 16 do Decreto 3591, de 06/09/2000.* Quanto ao registrado na Ata 1814ª, página 4081, subitem II.19, referente ao desligamento de funcionários sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes. O *Conselho Fiscal convoca o SUPRH para prestar esclarecimentos sobre quais os procedimentos adotados pela Companhia quando do desligamento dos funcionários. Sem justa causa, nos últimos 90 dias, bem como apresentar*



relação nominal dos mesmos contendo os valores pagos, na próxima reunião a ser realizada no dia 21/08/2017. Com referência ao registrado na Ata 1817<sup>a</sup>, página 4099, subitem II.3, referente ao **Aditamento** ao Contrato DP/84.2013, celebrado com a empresa **SPHERA SECURITY LTDA.**, a fim de conceder reequilíbrio econômico-financeiro, a partir de dezembro de 2015. O Conselho Fiscal solicita à AUDIT avaliação da legalidade do pagamento retroativo a favor da referida empresa. Relativamente ao registrado na Ata 1818<sup>a</sup>, páginas 4112, subitens II.18 e II.19 referente a contratação direta, por dispensa de licitação da ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ADIFEA/USP e do INSTITUTO SOMA, respectivamente. O Conselho Fiscal solicita à Diretoria Executiva esclarecimentos sobre o motivo das referidas contratações possuírem os mesmos objeto, bem como cópia dos referidos processos. **II.25** - Relação atualizada contendo os Assuntos Pendentes. O Conselho Fiscal solicita a AUDIT que apresente um cronograma de atendimento das demandas dos assuntos pendentes. **II.26** - Finalização dos trabalhos referente ao Plano de Trabalho anual do Conselho Fiscal, para o ano de 2016. O Conselho Fiscal solicitou que este item seja pautado na reunião extraordinária que será realizada no dia 07/08/2017. Na sequência a Presidente passou ao item **III - AUDITORIA INTERNA**, onde os assuntos apreciados tiveram as seguintes manifestações: **III.01- Relatório de Auditoria AC-03.2017**, em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, para o exercício de 2017 - concernente ao item PDG, foram examinados os números realizados e orçados para o segundo semestre dos anos de 2015 e de 2016, com objetivo de apresentar o desempenho da gestão do Programa de Dispêndios Globais O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento. **III.02 - Relatório de Auditoria AC-04.2017**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT aprovado para o exercício de 2017 e em atendimento a Sumula CONSAD/028.2014, bem como à Sumula CONFIS/245.2016, e com objetivo de acompanhar os pagamentos efetuados mensalmente ao PORTUS, os quais envolvem as contribuições paritárias por parte da Patrocinadora (CODESP), repasse dos valores descontados dos participantes ativos e dívida contratada relativa ao RTSA (Reserva de Tempo de Serviço Anterior). O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento. **III.03 - Relatório de Auditoria AM-01.2017**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT aprovado para o exercício de 2017 e em atendimento à Sumula CONSAD/028.2014, com o objetivo de verificar o controle interno adotado pela Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos - GEPEP no acompanhamento das Metas de Gestão Trimestrais do 1º trimestre de 2017, cujo cumprimento é condicionante para pagamento do adicional chamado Honorário Variável Mensal - HVM, acrescido na remuneração dos dirigentes da CCDESP. O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento. **III.04 - Relatório de Auditoria ID-01.2017**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT aprovado para o



exercício de 2017 concernente ao item Indicadores de Desempenho, e com objetivo de apresentar os indicadores de desempenho de gestão existentes na CODESP, os quais foram instituídos mediante o instrumento de melhoria da gestão das Companhias Docas denominado Projeto de Modernização da Gestão Portuária (PMGP). O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento. III.05 - Relatório de Auditoria RH-02.2017*, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT aprovado para o exercício de 2017 concernente ao item Remuneração, Benefícios e Vantagens, e com o objetivo de verificar se os pagamentos anuais - de 2011 a 2015 - seguiram as regras gerais dos respectivos programas de RVAs, bem como Atenderam as orientações do SEST, por meio de suas Notas Técnicas emitidas durante o período acima O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita que a SUPRH encaminhe o referido relatório para manifestação da SEST para conclusão dos valores realmente devidos para ressarcimento. III.06 - Relatório de Auditoria CM-02.2017*, em atendimento à solicitações do Conselho Fiscal, exarada através da Súmula CONFIS/054.2017, por meio da qual solicitou à AUDIT avaliar se os preços contratados com as três empresas referente aos contratos DP/118.2016, DP/119.2016 e DP/120.2016, firmados com as Empresas UNIDEC ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., EXE ENGENHARIA LIDA. E ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A., estão compatíveis com o preço de mercado avaliando custo benefício da doação dos três projetos e a continuidade da contratação com as empresas. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita complemento de informações referente à memória de cálculos da avaliação de preços. Retira o subitem II.06 da Relação das Pendências da Auditoria. III.07- AUDIT - CONFIS/03.2017*, de 03/07/2017. em atendimento a Súmula CONFIS/127.2017, por meio da qual solicitou levantamento de todas as matérias jornalísticas publicadas que envolvam o Decreto de Portos/CODESP/RODRIMAR-S/A.. O *Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e solicita à AUDIT, para próxima reunião, que seja realizada auditoria nos contratos celebrado com as empresas RODRIMAR S/A. e Eldorado Celulose, avaliando no mínimo a adequação legal, execução, fiscalização, aditamentos e avaliação dos investimentos das empresas arrendatárias.* A seguir, a Presidente passou ao item **IV - OUTROS ASSUNTOS**, onde fica registrado que a Secretaria dos Órgãos Colegiados entregou aos membros deste Conselho livreto do exemplar do Código de Ética da CODES. Fica registrado também, que o Colegiado solicitou que o Gerente de Contabilidade seja convocado para próxima reunião, para prestar esclarecimentos sobre a contabilização do pagamento da empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP. Não havendo outras manifestações passou para o item **V – ENCERRAMENTO**, onde a Presidente marcou a data da próxima reunião extraordinária para o dia 07/08/2017, às 09h00min, na sala de reunião na Sede da CODESP, determinando a lavratura da presente Ata.



Fabiana Vieira Lima  
**PRESIDENTE**

Fernanda Barbosa Garcia  
**CONSELHEIRA**

Maria da Conceição Campos Cei  
**CONSELHEIRA**

Marcello Eduardo Rattton Ferreira  
**CONSELHEIRO**

Martin Aron  
**CONSELHEIRO**

Jorge Leite dos Santos  
**SECRETARIO**